



d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61
Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030
85.530-000 Clevelândia - Paraná
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.027/2007

Súmula – Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal
Nº 1730/2001

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.730/2001 passará
a ter a seguinte redação.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a
cedência de uma área de terrenos no Parque Industrial Derossi Carneiro, à empresa
FLORESTA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VASOS DE XAXIM LTDA CNPJ Nº
04.704.278/0001-09, tratando-se do lote nº 01 da quadra 07 do loteamento, medindo
1.980,00 m2, parte de uma área maior referente à matrícula nº 6.905 do Registro Geral de
Imóveis desta Comarca, com as seguinte divisas e confrontações, ao Norte divide com a rua
Euller Loyola Guimarães, ao Sul com o lote 02 da quadra 07, ao Leste com a rua Nilson José
Pacheco Loures e ao Oeste com os lotes 03 e 04 da quadra 07 do loteamento.

Artigo 2º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2007


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL